

TERMO DE REFERENCIA

1.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Abertura de Ata de Registro de Preços para a aquisição tem como objetivo o fornecimento de kit lanche, que serão servidos em:

- Eventos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, nas diversas modalidades esportivas;
- Uso dos atletas da Escolinhas Municipais em participação de Campeonatos, Festivais e Jogos amistosos;

2.DO OBJETO

Os itens para a aquisição obedecerão às seguintes descrições;

2.1 - Cardapio 1 - 01 sanduíche de pão forma com queijo mussarela e presunto, 01 fruta, 01 suco integral tetra pack 200 ml sabores - 25.000 kit

2.2 - Cardapio 2 - 01 sanduiche de pão forma com queijo mussarela e presunto, 01 fruta, 01 suco integral tetra pack 200 ml sabores e 01 barrinha de cereal - 15.000 kit

2.3 - Cardapio 3 - 02 sanduiche de pão forma com queijo mussarela e presunto, 01 fruta, 02 sucos integral tetra pack 200 ml sabores e 01 barrinha de cereal e 01 garrafinha de agua - 200 ml - 10.000 kit

2.4 O sanduíche deve pesar 120 (cento e vinte) gramas cada;

2.5 - Suco em embalagens de 200(duzentos) mililitros cada;

2.6 -Garrafa de água mineral sem gás de 500 (quinhentos) mililitros cada;

2.7- Os kits deverão ser embalados em saco plástico resistente



3.DO PRAZO DE VIGÊNCIA / ENTREGA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.2.ENTREGA

As entregas ocorrerão de forma parceladas, e ocorrerão conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo o FORNECEDOR agendar os horários e locais de entrega junto ao solicitante, após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura.

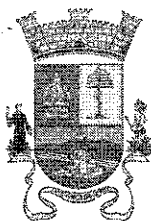
4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecimento será gradual/parcelado, por demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo o FORNECEDOR agendar os horários e locais de entrega junto ao SOLICITANTE, após a emissão de Autorização de Fornecimento pela Prefeitura e realizar a entrega dos kits lanches de acordo com o Cardápio solicitado;

4.2 As solicitações deverão ocorrer no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antecedentes ao evento;

4.3 Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do SOLICITANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao FORNECEDOR;

4.4 Os funcionários da Contratada responsável pela entrega dos produtos da aquisição, deverão estar devidamente identificados e a Contratada deverá executar as entregas de forma gradual/parcelada, de acordo com a necessidade/requisição da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos critérios descritos no Termo de Referência;



4.5A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para as entregas;

4.6 Todos os kits deverão ser embalados em sacos plásticos resistentes e a proponente deverá apresentar produtos de 1ª qualidade;

4.7 A Contratada deverá apresentar uma amostra de cada item, descritos no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e no Termo de Referência, em sua embalagem original, devidamente identificadas como o nome da empresa;

4.8 As amostras fornecidas serão analisadas, para aprovação ou não, por um profissional nutricionista, a fim de se determinar características de aceitabilidade, composição, qualidade;

4.9 Constatada a entrega dos produtos em desacordo com o pedido, a CONTRATADA procederá sua substituição em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação, sob responsabilidade de suspensão de pagamento e/ou sofrer as demais penalidades pertinentes;

5.0 Temos preferência de participação de fornecedores da região de nosso município, na proximidade do raio de 80 km, visto que assim teremos a certeza da qualidade na prestação do serviço com grande eficácia.

5 MODELO DE EXECUÇÃO

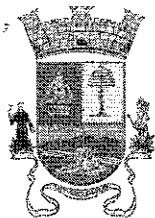
5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.2. Por demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo o FORNECEDOR agendar os horários e locais de entrega junto ao SOLICITANTE, após a emissão de Autorização de Fornecimento pela Prefeitura e realizar a entrega dos kits lanches de acordo com o Cardápio solicitado;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7 PAGAMENTO E MEDIÇÃO

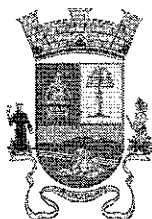
7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8 Os pagamentos serão em 15 (quinze) dias após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com respectiva nota fiscal. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade Ata de Registro de Preços, sob a forma **ELETRÔNICA**, com dotação do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Os requisitos de habilitação são previstos no Edital.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 769.750,00 (Setecentos e sessenta nove mil e setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela presente no Estudo Técnico Preliminar - ETP

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A contratação será tendida pela seguinte dotação:

A critério da Secretaria de Finanças, após análise de melhor dotação orçamentaria que poderá ser aplicada para cobrir a despesa de aquisição.

Itapepecerica da Serra, 24 de julho de 2025.


VALDOMIRO DE FREITAS DIAS
Secretário de Esporte e Lazer